



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 01/83

De 06 de janeiro de 1983

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo Municipal,  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita,  
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em 45,98% (quarenta e cinco, noventa e oito por cento), os vencimentos do funcionalismo Municipal, em regime estatutário ~~e/ou~~ CLT, e cargo em comissão que não foram beneficiados com o aumento do Salário - Mínimo.

Art. 2º - Ficam excluídos dos benefícios desta Lei, os Professores da Rede de Ensino Municipal, por terem seus vencimentos regulados pelo Decreto nº 66.259.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações Orçamentárias vigente o/de suplementação.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir do 1º de janeiro de 1983.

Art. 5º : Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, EM 06 DE  
JANEIRO DE 1983

*Josias Costa*  
JOSIAS COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Jose Barreto de Souza*  
JOSE BARRETO DE SOUZA

- SECRETÁRIO -